



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.157, DE 25 DE MAIO DE 1999.

**CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES
GRATIFICADAS, INATIVOS E
PENSIONISTAS NO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), os vencimentos dos CC-CARGOS EM COMISSÃO, FG-FUNÇÕES GRATIFICADAS, INATIVOS E PENSIONISTAS criados pela Resolução nº 241, de 29 de Janeiro de 1.997 e pela Resolução nº 249, de 17 de Março de 1.998, no Poder Legislativo.

Parágrafo Único: A correção contida neste Artigo, estende-se também aos INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 1.999.

ERECIM, 25 DE MAIO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração